



COMPILAÇÃO DAS MEDIDAS ECONÔMICAS

Data da última atualização: 25.03.2020

1. LINHAS DE CRÉDITO

1.1. BANDES e BANESTES

Linha de crédito emergencial para empresas, de todos os portes. Atendimento aos empresários interessados será feito de forma conjunta por um comitê, com analistas dos dois bancos públicos estaduais.

a) Condições operacionais:

Valor do financiamento: conforme capacidade de contratação da empresa

Taxa: CDI + 0,32% ao mês

Carência: até 6 meses

Prazo de pagamento: até 48 meses

b) Crédito para Inovação e Tecnologia

Taxa: a partir de 1% ao ano + TJLP

Carência: até 12 meses

Prazo de pagamento: até 60 meses

c) Crédito para Indústria de Rochas

Taxa: a partir de 0,17% ao mês + CDI

Carência: até 30 meses

Prazo de pagamento: até 120 meses

d) Crédito para Negócios Turísticos

Taxa: a partir de 0,41% ao mês + INPC

Carência: até 24 meses

Prazo de pagamento: até 120 meses

e) Crédito para Máquinas e Equipamentos

Taxa: a partir de 0,17% ao mês + CDI

Carência: até 30 meses

Prazo de pagamento: até 120 meses

f) Crédito para Eficiência Energética

Taxa: a partir de 0,17% ao mês + CDI

Carência: até 30 meses

Prazo de pagamento: até 120 meses

g) Crédito para Indústria

Taxa: a partir de 0,17% ao mês + CDI

Carência: até 24 meses

Prazo de pagamento: até 120 meses



1.2. CAIXA

Para micro e pequenas empresas, a redução de juros será de até 45% nas linhas de capital de giro, com taxas a partir de 0,57% ao mês. Carência de até 60 dias nas operações parceladas de capital de giro e renegociação.

Linhas de crédito especiais, com até seis meses de carência, para empresas que atuam nos setores de comércio e prestação de serviços.

Linhas de crédito para aquisição de máquinas e equipamentos com até 60 meses para pagamento.

1.3. BANCO DO BRASIL

Banco anunciou disponibilização de R\$ 100 bilhões para reforçar suas linhas de crédito voltadas para pessoas físicas (R\$ 24 bilhões), empresas (R\$ 48 bilhões), agronegócio (R\$ 25 bilhões), além de recursos destinados a investimentos e compra de suprimentos na área de saúde por prefeituras e governos (R\$ 3 bilhões).

Para as empresas, os recursos estão disponíveis para os portes, de micro e pequenas empresas ao segmento *corporate*, e podem ser contratados até o limite de crédito disponível para cada cliente. Vale para novos empréstimos e rolagem de dívidas que estão vencendo.

1.4. SANTANDER

Santander aumentou em 10% os limites dos cartões de crédito dos clientes que estão como as faturas em dia.

1.5. BNDES

Limite de crédito por beneficiário vai passar de R\$ 10 milhões para R\$ 70 milhões por ano. Além disso, R\$ 5 bilhões serão oferecidos como forma de apoio rápido às micro e pequenas empresas. Outra ação é a ampliação da linha BNDES Crédito Pequenas Empresas, aumentando a oferta de capital para empresas com faturamento anual de até R\$ 300 milhões.

1.6. SICOOB

Reestruturação de operações de crédito dos segmentos afetados pela crise, e abertura de crédito para atender a esse público com condições de prazo e preço diferenciados, sujeito à análise de cada caso.

2. PRORROGAÇÃO DE PRAZOS BANCÁRIOS

a) BANESTES

Clientes do Banco poderão **solicitar** o parcelamento de operações de crédito para até 60 dias (Válido tanto para PF quanto para PJ com contratos em dia). Não é válido para crédito consignado. Crédito Rural: os clientes também poderão negociar o parcelamento em conformidade à legislação vigente, de acordo com as regras do Manual de Crédito Rural (MCR).



b) CAIXA

Financiamento imobiliário: Para as pessoas físicas e empresas, será possível adiar o pagamento de até duas prestações pelo aplicativo habitação da Caixa, sem precisar ir às agências.

O cronograma das prestações anda todo para a frente de forma a não acumular prestações no fim do contrato.

c) ITAÚ

Vencimentos de empréstimo para capital de giro podem ser adiados por até 60 dias. Para isso, a empresa precisa assinar o Itaú Crédito Sob Medida, que permite a alteração da data original.

Para financiamento de imóveis e veículos: cliente com pagamento em dia pode adiar próxima parcela em até 60 dias, com mesma taxa de juros e sem cobrança de multa.

d) BRADESCO

Prorrogação por até 60 dias das parcelas dos empréstimos pessoais sem cobrança de multa, desde que o cliente esteja com os pagamentos em dia até o momento do pedido.

e) BNDES

Suspensão por até 6 meses do pagamento de empréstimos contratados com o banco, nas modalidades direta e indireta, pelas empresas afetadas pela crise do coronavírus.

3. SUSPENSÃO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

a) Suspensão de atividades educacionais em todas as **escolas, universidades e faculdades** das redes de ensino pública e privada, a começar na data de 23/03/20, pelo prazo de 15 dias; (*Decreto nº 4597-R, de 16 de março de 2020*).

. Fica autorizada a instituição de regime emergencial de aulas não presenciais por um período de até 30 (trinta) dias letivos, consecutivos ou não, especificamente para o ano letivo de 2020.” (Decreto nº 4606-R, de 21 de março de 2020).

b) Suspensão de eventos e atividades com presença de público, tais como eventos desportivos, **comemorativos e institucionais, shows, feiras, eventos científicos, comícios, passeatas e afins com mais de 100 pessoas**, desde a data de 18/03/20, pelo prazo de 30 dias. Fica permitida a realização dos eventos mencionados para público de até 100 pessoas desde que o ambiente tenha capacidade para, ao menos, 300 pessoas. (*Decreto nº 4599-R, de 17 de março de 2020*)

c) Suspensão de **atividades de cinema, teatros, museus, boates, casas de shows, espaços culturais e afins**, desde a data de 18/03/20, pelo prazo de 30 dias. (*Decreto nº 4599-R, de 17 de março de 2020*)

d) Suspensão de funcionamento de **academias** de esporte de todas as modalidades, desde a data de 19/03/20, pelo prazo de 30 dias. (*Decreto nº 4600-R, de 18 de março de 2020*)



e) Suspensão de funcionamento de centros comerciais (**shoppings centers**), desde a data de 19/03/20, pelo prazo de 15 dias. *(Decreto nº 4600-R, de 18 de março de 2020)*

f) Suspensão de funcionamento, por 15 dias, funcionamento de estabelecimentos comerciais a partir de 21 de março de 2020, com exceção de farmácias, comércio atacadistas, distribuidoras de gás de cozinha e de água, supermercados, padarias, alimentação, lojas de cuidados animais, insumos agrícolas, postos de combustíveis, lojas de conveniências (sem permissão entretanto de consumo presencial), borracharias localizadas às margens de rodovias federais, oficinas de reparação de veículos, estabelecimentos de vendas de materiais hospitalares, restaurantes. De modo que, restaurantes poderão atender presencialmente até as 16h horas (com exceção de restaurantes localizados às margens de rodovias federais, que não possuem limite de horário), não existindo o mesmo limitador para os serviços de *delivery*. *(Decreto nº 4605-R, de 20.03.20, alterado pelo Decreto nº 4607-R, de 22.03.20)*

4. TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DIFERENCIADO E INCENTIVOS FISCAIS

a) **INVEST-ES:** Suspensão de visita técnica às empresas enquadradas no programa INVEST-ES, objetivando a emissão de laudo de Constatação de Operacionalidade e Laudo de Constatação de Investimento Realizado. A empresa que solicitar a realização de visita técnica, a partir da publicação desta Resolução, deverá enviar, juntamente a requerimento e aos documentos listados no formulário, disponíveis no site da Secretaria de Estado de Desenvolvimento (www.sedes.es.gov.br), os seguintes documentos e informações adicionais:

1. Fotos/vídeos contemplando área do Investimento;
2. Fotos/vídeos das máquinas e equipamentos utilizados no processo industrial;
3. Cópia do CAGED.

Com essa medida as empresas que tiveram seu pleito deferido pelo Comitê de Avaliação do INVEST não terão prejuízos para usufruírem dos incentivos tributários que dependem da emissão prévia do laudo.

Encerrado o prazo do estado de Emergência em Saúde Pública no Estado do Espírito Santo decorrente do surto de coronavírus (COVID-19), o BANDES e a SEDES agendarão visita técnica, in loco. *(RESOLUÇÃO INVEST-ES Nº 1.448. DIO/ES de 20 DE MARÇO DE 2020.)*

b) **INVEST-ES: Possibilidade da realização do Comitê do INVEST ocorrer por videoconferência.** *(RESOLUÇÃO INVEST-ES Nº 1.448. DIO/ES de 20 DE MARÇO DE 2020.)*

Objetivo dessa medida é garantir a continuidade das análises dos pleitos de enquadramento, renovação e/ou alteração dos projetos INVEST-ES.

c) **COMPETE-ES:** Prorrogado, para 30.06.20, o prazo para que as beneficiárias inscritas no COMPETE/ES realizem a atualização cadastral. *(PORTARIA SEDES Nº 031-R. DIO/ES de 20 DE MARÇO DE 2020.)*

d) **Prorrogação envio de EFD:** Prazos prorrogados para entrega da Escrituração Fiscal Digital (EFD) referentes aos meses de fevereiro (até o dia 06/04/20) e março de 2020 (até o dia 06/05/20). *(DECRETO Nº 4603-R, DE 19 DE MARÇO DE 2020.)*



e) **Prorrogação prazos para apresentação de recursos fiscais:** Prorrogados prazos de apresentação de impugnação de autos de infração e de interposição de recursos ao Conselho Estadual de Recursos Fiscais, por 30 dias, sendo válido somente para prazos vencidos no período de 16 a 30 de abril de 2020. Quando se tratar de estabelecimentos optantes pelo Simples Nacional, somente se aplica em relação aos autos de infração ou termos de exclusão cuja competência para julgamento seja conferida à Secretaria de Estado da Fazenda. (DECRETO Nº 4603-R, DE 19 DE MARÇO DE 2020.)

5. PROCEDIMENTOS ESPECIAIS LIBERAÇÃO E RENOVAÇÃO DE LICENÇAS

a) **IEMA:** Suspende por tempo indeterminado os prazos dos processos administrativos que tramitam no IEMA, tais como, defesas, comprovação de condicionantes, requerimentos de renovação de licença atreladas aos licenciamentos, compensações ambientais, apresentação de Planos de Recuperação de Área Degradada e demais congêneres; estabelece que protocolização de documentos no Instituto Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA devem ser por meio do e-mail: protocolo@iema.es.gov.br (Instrução Normativa nº 05-N de 20 de março de 2020)

DEMAIS INFORMAÇÕES:

- Informações atualizadas, diariamente, sobre todas as medidas e ações adotadas pelo Governo do Estado do Espírito Santo contra a COVID-19 estão disponíveis em: <https://coronavirus.es.gov.br>
- Boletim com medidas federais – Ministério da Econômica:

Medidas Econômicas Federais são atualizadas diariamente e estão disponíveis no site: <http://www.economia.gov.br/noticias/2020/marco/confira-as-medidas-tomadas-pelo-ministerio-da-economia-em-funcao-do-covid-19-coronavirus>